



TC 015.648/2011-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Elismed Comercial de equipamentos e Materiais Médicos – Eireli (07.127.606/0001-31); Gilvan Pizzano Agibert (340.476.549-49); GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me (78.303.252/0001- 87); Julio Cesar Makuch (024.787.419-11); Júlio Alberto Durski (130.844.459-15) 3.2. Recorrentes: GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me (78.303.252/0001-87); Gilvan Pizzano Agibert (340.476.549-49); Julio Cesar Makuch (024.787.419-11); Júlio Alberto Durski (130.844.459-15).

Órgão/Entidade: Município de Prudentópolis – PR

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório					
Apreciação de Recurso	8337/2018 6787/2019	2ª Câmara	11/9/2018 6/8/2019	33/2018 27/2019	234 266
Correção de Erro Material					
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável		X		
Número do CPF / CNPJ			x	
Valor do Débito	X		X	
Data histórica do débito	X		x	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas	X		X	
Cofre credor do débito	x			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)				
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	



Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X	
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	
Número do processo			X	
Foi identificado outro erro material			X	

2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que foram identificados erros materiais nos Acórdãos 833/2018-2ª Câmara (peça 234) e 6787/20219-2ª Câmara (peça 266), quanto à razão social de uma das empresas responsáveis:

3. Registro que a Empresa, Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda. (07.127.606/0001-31), teve sua razão social alterada, para Elismed Comercial de equipamentos e Materiais Médicos – Eireli, conforme pesquisa de endereço feita em 10/12/2018 (peça 242), bem como pesquisa no sistema DGI (peça 299), que comprova que desde 2017, sua razão social já havia sido alterada.

4. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Augusto Nardes, via Ministério Público/TCU, sugerindo o apostilamento dos acórdãos 833/2018-2ª Câmara (peça 234) e 6787/20219-2ª Câmara (peça 266), na forma abaixo:

a) Acórdãos 8337/2018-2ª Câmara:

Onde se lê:

3.1. Responsáveis: Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda. (07.127.606/0001-31); (...)

Leia-se:

3.1. Responsáveis: Elismed Comercial de equipamentos e Materiais Médicos – Eireli (07.127.606/0001-31); (...)

b) Acórdãos 6787/2019-2ª Câmara:

Onde se lê:

3.1. Responsáveis: Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda. (07.127.606/0001-31); (...)

Leia-se:

3.1. Responsáveis: Elismed Comercial de equipamentos e Materiais Médicos – Eireli (07.127.606/0001-31); (...)

Secinf, em 21 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – Mat. 2302-7
Assistente Administrativo